

## Atestado de trânsito em julgado

Em cumprimento ao Acórdão n.º 2087/2011-TCU-1ª Câmara, Sessão de 05/04/2011, Ata n.º 10/2011, fls.235-236, foram notificados os Senhores **Gabriel Ribeiro Nogueira** e **José Correia da Mota**, ex-prefeitos por meio dos Ofícios:

**Gabriel Ribeiro Nogueira** n.º 760/2011, datado de 18/04/2011, fls. 239-240.

**José Correia da Mota** n.º 744/2011, datado de 14/04/2011, fls. 237-238.

Os responsáveis tomaram ciência dos aludidos ofícios em

**Gabriel Ribeiro Nogueira** em 16/05/2011, fls. 243

**José Correia da Mota** em 09/05/2011, fls. 242

Transcorridos os prazos recursais os interessados não recorreram da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

Assim, o Acórdão n.º 2087/2011-TCU-1ª Câmara transitou em julgado nas datas elencadas abaixo relativamente aos itens Débito/Multa e aos responsáveis:

**Gabriel Ribeiro Nogueira** em 1º/06/2011 (ar recebido em 16/05/2011)

**José Correia da Mota** em 25/05/2011( ar recebido em 09/05/2011)

Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

Certifico que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §1º do artigo 1º da Resolução – TCU n.º 113/1998, c/c o artigo 32 da Resolução – TCU n.º 191/2006, conforme comprovante de fls. 246-247

Assim sendo, proponho a formalização dos processos de cobranças executivas referentes aos itens Débito/Multa e aos responsáveis acima identificados, nos termos da Resolução – TCU n.º 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 37 da Resolução – TCU n.º 214/2008 e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via SCBEX/ADSUP.

SECEX/BA em 16/06/2011.

*assinado eletronicamente*  
*Elaina de Araujo Argollo*  
*Mat. n.º 2402-3*